Diário Oficial

PODER
Executivo

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 125 • Número 22 • São Paulo, terça-feira, 3 de fevereiro de 2015 www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO Nº 61.103, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015

Introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS-128/94, de 20 de outubro de 1994:

Decreta:

Artigo 1° - Fica acrescentado o inciso XXV ao "caput" do artigo 3º do Anexo II do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000, com a seguinte redação:

"XXV – água mineral em embalagens retornáveis de 10 ou 20 litros." (NR).

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de fevereiro de 2015

GERALDO ALCKMIN

Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos

Secretário da Fazenda

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 2 de fevereiro de 2015.

OFÍCIO GS-CAT Nº 43/2015

Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto que introduz alterações no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000.

A minuta inclui a água mineral no rol de produtos que compõem a cesta básica, os quais são beneficiados com a redução da base cálculo do ICMS.

Com essas justificativas e propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos

Secretário da Fazenda

A Sua Excelência o Senhor

GERALDO ALCKMIN

Governador do Estado de São Paulo

Palácio dos Bandeirantes

DECRETO Nº 61.100, DE 30 DE JANEIRO DE 2015

Retificação do D.O. de 31-1-2015

No referendo leia-se como segue e não como constou:

Palácio dos Bandeirantes, 30 de janeiro de 2015

GERALDO ALCKMIN

Marcos Antonio Monteiro

Secretário de Planejamento e Gestão

Aloísio de Toledo César

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Antonio Floriano Pereira Pesaro

Secretário de Desenvolvimento Social

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 30 de janeiro de 2015

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 2-2-2015

No processo SMA-40347-97 (CC-8844-2015), sobre residir em próprio do Estado: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação da Secretária do Meio Ambiente e a Cota 21-2015, da AJG, autorizo Cecília Prado, RG 13.960.505-2, Auxiliar de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica, do Instituto Florestal, do Quadro da Pasta mencionada, a residir no próprio estadual indicado neste feito, observadas as normas legais e regulamentares que disciplinam o assunto e as recomendações assinaladas na referida peça opinativa."

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Retificação

No Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 317/2013 - Processo FUSSESP 39507/2013, celebrado com o Município de União Paulista em 12-01-2015, publicado no D.O. de 13-01-2015, onde se lê:

Cláusula 1ª – O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R$ 15.917,28, destinados à remuneração de monitores no âmbito da Escola de Beleza – curso Depilação e Design de Sobrancelhas, nos termos do novo cronograma de trabalho.

leia-se:

Cláusula 1ª – O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R$ 17.277,28, destinados à remuneração de monitores no âmbito da Escola de Beleza – curso Depilação e Design de Sobrancelhas, nos termos do novo cronograma de trabalho.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Despacho do Diretor, de 27-01-2015

Concedendo a Autorização, a título precário, para ocupação transversal subterrânea da faixa de domínio, Rodovia dos Imigrantes, SP-160, no km 23+206m, com emissário de esgoto, tubo PEAD Ø 700 mm, tubo camisa PEAD Ø 900 mm, método não destrutível, à SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, trecho sob responsabilidade da Concessionária Ecovias dos Imigrantes S/A, nas condições constantes do termo. (Processo 016.546/2014 - Protocolo 261.245/2014).

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Deliberação Arsesp-549, de 02-02-2015

A Diretoria da Arsesp – Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo, na sua 293ª Reunião, realizada em 07-01-2015, com fundamento no artigo 14, VI, "d", da Lei Complementar 1.025/2007, Delibera:

Nomear Larissa Jacinto Vilela, RG 36.723.205-4, para exercer em Jornada Completa de Trabalho, sob o regime da CLT, o Emprego Público em Confiança (SQEP-C), na Função de Assistente de Serviços do Quadro da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP, conforme o inciso II do Artigo 56 da Lei Complementar 1.025/2007, a partir de 03-02-2015.

Comunicado

295ª Reunião de Diretoria

Data: 21-01-2015

Processo ARSESP/9215/2013 - Auto de Infração (AI) 0251/2013 - TNS 715/2013 – município de Coronel Macedo - Prestador: SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes pela rejeição do pedido de reconsideração e pela manutenção do AI 0251/2013 - TNS 715/2013 (folha 154) em sua totalidade. A Diretoria da ARSESP recomendou estudos, à luz da Deliberação 31/2008 e dos contratos de programa, de novos mecanismos que permitam verificar o cumprimento do contrato no tocante à qualidade da água - Advogados: TALES JOSÉ BERTOZZO BRONZATO, CLEUZA MARIA FERREIRA (OAB/SP 84.191), FÁBIO ANTÔNIO MARTIGNONI (OAB/SP 149.571), GLÁUCIA MARIA SAQUETI DE CASTRO (OAB/SP 291.505), MARCOS PAULO CRUZ CORREA, MIEIKO SAKO TAKAMURA (OAB/SP 187.939), RAFAEL NEJELSCHI TRUJILO, RENEDY ISSA OBEID (OAB/SP 289.040), VALQUÍRIA APARECIDA DOS SANTOS.

Processo ARSESP/9154/2013 - Auto de Infração (AI) 0300/2013 - TNS 715/2013 – município de Morungaba - Prestador: SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes pela rejeição do pedido de reconsideração e pela manutenção do AI 0300/2013 - TNS 715/2013 (folha 155) em sua totalidade. A Diretoria da ARSESP recomendou estudos, à luz da Deliberação 31/2008 e dos contratos de programa, de novos mecanismos que permitam verificar o cumprimento do contrato no tocante à qualidade da água - Advogados: TALES JOSÉ BERTOZZO BRONZATO, CLEUZA MARIA FERREIRA (OAB/SP 84.191), FÁBIO ANTÔNIO MARTIGNONI (OAB/SP 149.571), GLÁUCIA MARIA SAQUETI DE CASTRO (OAB/SP 291.505), MARCOS PAULO CRUZ CORREA, MIEIKO SAKO TAKAMURA (OAB/SP 187.939), RAFAEL NEJELSCHI TRUJILO, RENEDY ISSA OBEID (OAB/SP 289.040), VALQUÍRIA APARECIDA DOS SANTOS.

Processo ARSESP/9212/2013 - Auto de Infração (AI) 0306/2013 - TNS 715/2013 – município de Platina - Prestador: SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes pela rejeição do pedido de reconsideração e pela manutenção do AI 0306/2013 - TNS 715/2013 (folha 159) em sua totalidade. A Diretoria da ARSESP recomendou estudos, à luz da Deliberação 31/2008 e dos contratos de programa, de novos mecanismos que permitam verificar o cumprimento do contrato no tocante à qualidade da água - Advogados: TALES JOSÉ BERTOZZO BRONZATO, CLEUZA MARIA FERREIRA (OAB/SP 84.191), FÁBIO ANTÔNIO MARTIGNONI (OAB/SP 149.571), GLÁUCIA MARIA SAQUETI DE CASTRO (OAB/SP 291.505), MARCOS PAULO CRUZ CORREA, MIEIKO SAKO TAKAMURA (OAB/SP 187.939), RAFAEL NEJELSCHI TRUJILO, RENEDY ISSA OBEID (OAB/SP 289.040), VALQUÍRIA APARECIDA DOS SANTOS.

Processo ARSESP/9213/2013 - Auto de Infração (AI) 0230/2013 - TNS 715/2013 – município de Arco Íris - Prestador: SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes pela rejeição do pedido de reconsideração e pela manutenção do AI 0230/2013 - TNS 715/2013 (folha 158) em sua totalidade. A Diretoria da ARSESP recomendou estudos, à luz da Deliberação 31/2008 e dos contratos de programa, de novos mecanismos que permitam verificar o cumprimento do contrato no tocante à qualidade da água - Advogados: TALES JOSÉ BERTOZZO BRONZATO, CLEUZA MARIA FERREIRA (OAB/SP 84.191), FÁBIO ANTÔNIO MARTIGNONI (OAB/SP 149.571), GLÁUCIA MARIA SAQUETI DE CASTRO (OAB/SP 291.505), MARCOS PAULO CRUZ CORREA, MIEIKO SAKO TAKAMURA (OAB/SP 187.939), RAFAEL NEJELSCHI TRUJILO, RENEDY ISSA OBEID (OAB/SP 289.040), VALQUÍRIA APARECIDA DOS SANTOS.

Processo ARSESP/9214/2013 - Auto de Infração (AI) 0245/2013 - TNS 715/2013 – município de Campos do Jordão - Prestador: SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes pela rejeição do pedido de reconsideração e pela manutenção do AI 0245/2013 - TNS 715/2013 (folha 154) em sua totalidade. A Diretoria da ARSESP recomendou estudos, à luz da Deliberação 31/2008 e dos contratos de programa, de novos mecanismos que permitam verificar o cumprimento do contrato no tocante à qualidade da água - Advogados: TALES JOSÉ BERTOZZO BRONZATO, CLEUZA MARIA FERREIRA (OAB/SP 84.191), FÁBIO ANTÔNIO MARTIGNONI (OAB/SP 149.571), GLÁUCIA MARIA SAQUETI DE CASTRO (OAB/SP 291.505), MARCOS PAULO CRUZ CORREA, MIEIKO SAKO TAKAMURA (OAB/SP 187.939), RAFAEL NEJELSCHI TRUJILO, RENEDY ISSA OBEID (OAB/SP 289.040), VALQUÍRIA APARECIDA DOS SANTOS.

Processo ARSESP/9208/2013 - Auto de Infração (AI) 0302/2013 - TNS 715/2013 – município de Nova Canaã Paulista - Prestador: SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes pela rejeição do pedido de reconsideração e pela manutenção do AI 0302/2013 - TNS 715/2013 (folha 155) em sua totalidade. A Diretoria da ARSESP recomendou estudos, à luz da Deliberação 31/2008 e dos contratos de programa, de novos mecanismos que permitam verificar o cumprimento do contrato no tocante à qualidade da água - Advogados: TALES JOSÉ BERTOZZO BRONZATO, CLEUZA MARIA FERREIRA (OAB/SP 84.191), FÁBIO ANTÔNIO MARTIGNONI (OAB/SP 149.571), GLÁUCIA MARIA SAQUETI DE CASTRO (OAB/SP 291.505), MARCOS PAULO CRUZ CORREA, MIEIKO SAKO TAKAMURA (OAB/SP 187.939), RAFAEL NEJELSCHI TRUJILO, RENEDY ISSA OBEID (OAB/SP 289.040), VALQUÍRIA APARECIDA DOS SANTOS.

Processo ARSESP/9194/2013 - Auto de Infração (AI) 0263/2013 - TNS 715/2013 – município de Guapiara - Prestador: SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes pela rejeição do pedido de reconsideração e pela manutenção do AI 0263/2013 - TNS 715/2013 (folha 158) em sua totalidade. A Diretoria da ARSESP recomendou estudos, à luz da Deliberação 31/2008 e dos contratos de programa, de novos mecanismos que permitam verificar o cumprimento do contrato no tocante à qualidade da água - Advogados: TALES JOSÉ BERTOZZO BRONZATO, CLEUZA MARIA FERREIRA (OAB/SP 84.191), FÁBIO ANTÔNIO MARTIGNONI (OAB/SP 149.571), GLÁUCIA MARIA SAQUETI DE CASTRO (OAB/SP 291.505), MARCOS PAULO CRUZ CORREA, MIEIKO SAKO TAKAMURA (OAB/SP 187.939), RAFAEL NEJELSCHI TRUJILO, RENEDY ISSA OBEID (OAB/SP 289.040), VALQUÍRIA APARECIDA DOS SANTOS.

Processo ARSESP/9153/2013 - Auto de Infração (AI) 0299/2013 - TNS 715/2013 – município de Monte Alto - Prestador: SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes pela rejeição do pedido de reconsideração e pela manutenção do AI 0299/2013 - TNS 715/2013 (folha 156) em sua totalidade. A Diretoria da ARSESP recomendou estudos, à luz da Deliberação 31/2008 e dos contratos de programa, de novos mecanismos que permitam verificar o cumprimento do contrato no tocante à qualidade da água - Advogados: TALES JOSÉ BERTOZZO BRONZATO, CLEUZA MARIA FERREIRA (OAB/SP 84.191), FÁBIO ANTÔNIO MARTIGNONI (OAB/SP 149.571), GLÁUCIA MARIA SAQUETI DE CASTRO (OAB/SP 291.505), MARCOS PAULO CRUZ CORREA, MIEIKO SAKO TAKAMURA (OAB/SP 187.939), RAFAEL NEJELSCHI TRUJILO, RENEDY ISSA OBEID (OAB/SP 289.040), VALQUÍRIA APARECIDA DOS SANTOS.

Processo ARSESP/9155/2013 - Auto de Infração (AI) 0220/2013 - TNS 715/2013 – município de Alfredo Marcondes - Prestador: SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes pela rejeição do pedido de reconsideração e pela manutenção do AI 0220/2013 - TNS 715/2013 (folha 159) em sua totalidade. A Diretoria da ARSESP recomendou estudos, à luz da Deliberação 31/2008 e dos contratos de programa, de novos mecanismos que permitam verificar o cumprimento do contrato no tocante à qualidade da água - Advogados: TALES JOSÉ BERTOZZO BRONZATO, CLEUZA MARIA FERREIRA (OAB/SP 84.191), FÁBIO ANTÔNIO MARTIGNONI (OAB/SP 149.571), GLÁUCIA MARIA SAQUETI DE CASTRO (OAB/SP 291.505), MARCOS PAULO CRUZ CORREA, MIEIKO SAKO TAKAMURA (OAB/SP 187.939), RAFAEL NEJELSCHI TRUJILO, RENEDY ISSA OBEID (OAB/SP 289.040), VALQUÍRIA APARECIDA DOS SANTOS.

Processo ARSESP/9158/2013 - Auto de Infração (AI) 0228/2013 - TNS 715/2013 – município de Araçariguama - Prestador: SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes pela rejeição do pedido de reconsideração e pela manutenção do AI 0228/2013 - TNS 715/2013 (folha 158) em sua totalidade. A Diretoria da ARSESP recomendou estudos, à luz da Deliberação 31/2008 e dos contratos de programa, de novos mecanismos que permitam verificar o cumprimento do contrato no tocante à qualidade da água - Advogados: TALES JOSÉ BERTOZZO BRONZATO, CLEUZA MARIA FERREIRA (OAB/SP 84.191), FÁBIO ANTÔNIO MARTIGNONI (OAB/SP 149.571), GLÁUCIA MARIA SAQUETI DE CASTRO (OAB/SP 291.505), MARCOS PAULO CRUZ CORREA, MIEIKO SAKO TAKAMURA (OAB/SP 187.939), RAFAEL NEJELSCHI TRUJILO, RENEDY ISSA OBEID (OAB/SP 289.040), VALQUÍRIA APARECIDA DOS SANTOS.

Processo ARSESP/9206/2013 - Auto de Infração (AI) 0298/2013 - TNS 715/2013 – município de Mombuca - Prestador: SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes pela rejeição do pedido de reconsideração e pela manutenção do AI 0298/2013 - TNS 715/2013 (folha 159) em sua totalidade. A Diretoria da ARSESP recomendou estudos, à luz da Deliberação 31/2008 e dos contratos de programa, de novos mecanismos que permitam verificar o cumprimento do contrato no tocante à qualidade da água - Advogados: TALES JOSÉ BERTOZZO BRONZATO, CLEUZA MARIA FERREIRA (OAB/SP 84.191), FÁBIO ANTÔNIO MARTIGNONI (OAB/SP 149.571), GLÁUCIA MARIA SAQUETI DE CASTRO (OAB/SP 291.505), MARCOS PAULO CRUZ CORREA, MIEIKO SAKO TAKAMURA (OAB/SP 187.939), RAFAEL NEJELSCHI TRUJILO, RENEDY ISSA OBEID (OAB/SP 289.040), VALQUÍRIA APARECIDA DOS SANTOS.

Processo ARSESP/9205/2013 - Auto de Infração (AI) 0295/2013 - TNS 715/2013 – município de Mirante do Paranapanema - Prestador: SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes pela rejeição do pedido de reconsideração e pela manutenção do AI 0295/2013 - TNS 715/2013 (folha 159) em sua totalidade. A Diretoria da ARSESP recomendou estudos, à luz da Deliberação 31/2008 e dos contratos de programa, de novos mecanismos que permitam verificar o cumprimento do contrato no tocante à qualidade da água - Advogados: TALES JOSÉ BERTOZZO BRONZATO, CLEUZA MARIA FERREIRA (OAB/SP 84.191), FÁBIO ANTÔNIO MARTIGNONI (OAB/SP 149.571), GLÁUCIA MARIA SAQUETI DE CASTRO (OAB/SP 291.505), MARCOS PAULO CRUZ CORREA, MIEIKO SAKO TAKAMURA (OAB/SP 187.939), RAFAEL NEJELSCHI TRUJILO, RENEDY ISSA OBEID (OAB/SP 289.040), VALQUÍRIA APARECIDA DOS SANTOS.

Processo ARSESP/9204/2013 - Auto de Infração (AI) 0294/2013 - TNS 715/2013 – município de Miracatu - Prestador: SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes pela rejeição do pedido de reconsideração e pela manutenção do AI 0294/2013 - TNS 715/2013 (folha 157) em sua totalidade. A Diretoria da ARSESP recomendou estudos, à luz da Deliberação 31/2008 e dos contratos de programa, de novos mecanismos que permitam verificar o cumprimento do contrato no tocante à qualidade da água - Advogados: TALES JOSÉ BERTOZZO BRONZATO, CLEUZA MARIA FERREIRA (OAB/SP 84.191), FÁBIO ANTÔNIO MARTIGNONI (OAB/SP 149.571), GLÁUCIA MARIA SAQUETI DE CASTRO (OAB/SP 291.505), MARCOS PAULO CRUZ CORREA, MIEIKO SAKO TAKAMURA (OAB/SP 187.939), RAFAEL NEJELSCHI TRUJILO, RENEDY ISSA OBEID (OAB/SP 289.040), VALQUÍRIA APARECIDA DOS SANTOS.

Processo ARSESP/9203/2013 - Auto de Infração (AI) 0291/2013 - TNS 715/2013 – município de Mariápolis - Prestador: SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes pela rejeição do pedido de reconsideração e pela manutenção do AI 0291/2013 - TNS 715/2013 (folha 158)